



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



PARECER

TC-024419.989.18-1 (ref. TC-004046.989.16-6)

Município: Ribeira.

Prefeito(s): Jonas Dias Batista.

Exercício: 2016.

Requerente(s): Jonas Dias Batista – Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 28-08-18, publicado no D.O.E. 12-10-18.

Advogado(s): Danillo Antonio de Camargo Nitrini (OAB/SP nº 254.974), Geovana Patrícia Cesar Borges Nunes (OAB/SP nº 265.545) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: Contas Municipais. Rejeição em Primeira Instância. Desequilíbrio fiscal marcado por falhas de planejamento, pela manutenção da situação financeira negativa e pela falta de liquidez ao pagamento de dívida de curto prazo. **PEDIDO DE REEXAME.** Alegação de crise financeira não obsta a Administração à adoção do necessário contingenciamento de despesas, pela limitação da emissão de empenho e desembolso financeiro; manutenção de saldo financeiro negativo superior a 30 dias, mesmo ante a exclusão dos restos a pagar prescritos/não processados. **CONHECIDO. IMPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

O E. Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 6 de novembro de 2019, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, **preliminarmente conheceu** do Pedido de Reexame e, quanto ao **mérito, negou-lhe provimento**, mantendo o Parecer Desfavorável à aprovação das contas, reforçando as advertências e recomendações antes lançadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Renata Constante Cestari, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 21 de novembro de 2019.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora

GCCCM-34-C